

EDITAL № 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ - GO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEDEC CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

* Arquivo consolidado conforme Retificação I

A PREFEITURAMUNICIPAL DE JARAGUÁ, no Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, torna público que fará realizar Concurso Público de provas e títulos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEDEC**, observadas as disposições da Lei Municipal nº 861/2003 e alterações posteriores – Estatuto do Magistério Municipal; da Lei Municipal nº 1.300/2016 e alterações posteriores – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo Municipal; da Lei Municipal nº 1.277/2015, Lei Municipal nº 1.291/2016, Lei Municipal nº 1.555/2023 e Portaria 008/2023/GAB/SEDEC, e em conformidade com a normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público regido por este edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o provimento de vagas e formação de cadastro reserva nos cargos de provimento efetivo da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEDEC de Jaraguá-GO**, conforme discriminado no quadro do item 3 deste edital.
- 1.2. A realização do Concurso Público estará a cargo e sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano Instituto ACCESS**, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases até a publicação da listagem final de aprovados, e cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do certame.
- 1.3. Integram este edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I: Cronograma Previsto;
- b) Anexo II: Conteúdo Programático; e
- c) Anexo III: Descrição das Atribuições dos Cargos.
- 1.4 A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEDEC de Jaraguá-GO** observará a reserva de: a) 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas durante a validade do certame para os candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD), em analogia aos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018; e b) 10% (dez por cento) das vagas que forem providas durante a validade do certame para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, nos termos da Lei Municipal nº 1.559/2023.
- 1.5 Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
- 1.7 Todos os atos relacionados ao presente Concurso Público serão publicados no *site* **www.access.org.br/jaragua**, na página de acompanhamento do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas.
- 1.8 Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato SAC** do **Instituto ACCESS**, por meio do **"Fale Conosco"** no *site*: **www.access.org.br/jaragua**, pelo *e-mail* **contato@access.org.br**, pelo WhatsApp **(61)** 9 8308-6517 ou pelos telefones **(61)** 3030-3441 e0800 101 0034, em dias úteis, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 1.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo encaminhar *e-mail* para **contato@access.org.br** em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital. Após essa data, o prazo estará precluso.





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

2. DO CONCURSO PÚBLICO

- 2.1. O presente Concurso Público compreenderá a aplicação de **provas objetivas de múltipla escolha e discursivas** para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; e **avaliação de títulos** somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.
- 2.2. As **provas objetivas e discursivas** serão realizadas na cidade de **Jaraguá-GO**, ou até em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação.
- 2.3. As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso Público correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte do **Instituto ACCESS** e da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEDEC de Jaraguá-GO**, sob nenhuma hipótese.
- 2.4. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DOS CARGOS E VAGAS NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Da relação de cargos, quantidade de vagas, cadastro reserva, remuneração, carga horária e requisitos de escolaridade:

CARGO	VAGAS CADASTRO IMEDIATAS RESERVA			TOTAL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS			
	AC	PCD	PPP	AC	PCD	PPP			HUKAKIA	
Auxiliar de CMEI	34	2	4	102	6	12	160	R\$ 1.320,00	40 h/s	Ensino Médio
Assistente Social	1	-	-	3	-	-	4	R\$ 2.265,95	20 h/s	Ensino Superior - Serviço Social
Educador Patrimonial	1	-	-	3	-	-	4	R\$ 2.425,00	30 h/s	Ensino Superior – Arqueologia
Fonoaudiólogo	1	-	-	3	-	-	4	R\$ 2.955,00	30 h/s	Ensino Superior - Fonoaudiologia
Nutricionista	3	-	-	3	-	-	6	R\$ 2.823,00	30 h/s	Ensino Superior - Nutrição
Profissional de Apoio Escolar	25	2	3	75	6	9	120	R\$ 2.485,00	44 h/s	Ensino Superior - Pedagogia
Profissional do Magistério (Artes)	1	-	-	3	-	-	4	R\$ 3.295,95	30 h/s	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Artes
Profissional do Magistério (Ciências)	1	-	-	3	-	-	4	R\$ 3.295,95	30 h/s	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas/ Física
Profissional do Magistério (Educação Física)	2	-	-	4	1	1	8	R\$ 3.295,95	30 h/s	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Educação Física
Profissional do Magistério (Geografia)	1	-	i	3	-	-	4	R\$ 3.295,95	30 h/s	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Geografia
Profissional do Magistério (História)	1	-	-	3	-	-	4	R\$ 3.295,95	30 h/s	Ensino Superior - Licenciatura Plena em História
Profissional do Magistério (Inglês)	2	-	-	4	1	1	8	R\$ 3.295,95	30 h/s	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa
Profissional do Magistério (Matemática)	1	-	-	3	-	-	4	R\$ 3.295,95	30 h/s	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Matemática





EDITAL № 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Profissional do Magistério (Pedagogo)	68	4	8	204	12	24	320	R\$ 3.295,95	30 h/s	Ensino Superior - Pedagogia
Profissional do Magistério (Português)	1	-	-	3	-	-	4	R\$ 3.295,95	30 h/s	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Letras
Psicólogo	2	1	1	4	1	1	8	R\$ 2.102,00	20 h/s	Ensino Superior - Psicologia
Total de Vagas							666			

Siglas: AC = Ampla Concorrência, PcD = Pessoa com Deficiência, PPP = Pessoa negra que se autodeclara preta ou parda; e h/s = horas semanais.

- 3.2. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura–SEDEC de Jaraguá-GO** pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal nº 861/2023, bem como pelas demais normas legais vigentes.
- 3.3. Os candidatos aos cargos de: Profissional de Apoio Pedagógico e Profissional do Magistério, em todas as áreas, deverão, no ato da inscrição, escolher o setor pedagógico onde desejam trabalhar, conforme a tabela abaixo, que traz apenas as vagas imediatas, ficando o cadastro reserva a ser provido de acordo com a necessidade e conveniência da Administração:

	VA	GAS IMEDIATAS
CARGO	URBANO (SETOR 1)	RURAL (SETORES 2 A 4)
		Setor 2 = 2
Profissional de Apoio Escolar	24	Setor 3 = 2
		Setor 4 =2
- 6		Setor 2 = 6
Profissional do Magistério (Pedagogo)	66	Setor 3 = 4
(i edagogo)		Setor 4 = 4
Profissional do Magistério (Matemática)	-	Setor 2 a 4 = 1*
Profissional do Magistério (Português)	-	Setor 2 a 4 = 1*
Profissional do Magistério (Educação Física)	2	-
Profissional do Magistério (Ciências)	-	Setor 2 a 4 = 1*
Profissional do Magistério (História)	-	Setor 2 a 4 = 1*
Profissional do Magistério (Geografia)	-	Setor 2 a 4 = 1*
Profissional do Magistério (Artes)	-	Setor 2 a 4 = 1*
Profissional do Magistério (Inglês)	-	Setor 2 a 4 = 2*

^{*} A vaga será provida de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e



EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Cultura – SEDEC, podendo o candidato nomeado ser lotado nos setores 2, 3 ou 4."

- 3.3.1. Fica denominado **SETOR 01** a região pedagógica que abrange as unidades escolares localizadas na zona urbana do município.
- 3.3.2. Fica denominado **SETOR 02** a região pedagógica que abrange as unidades escolares localizadas nos povoados de: Alvelândia e Vila Aparecida, e nas Regiões de Canta Galo, Cachoeira e Córrego Grande.
- 3.3.3. Fica denominado **SETOR 03** a região pedagógica que abrange as unidades escolares localizadas nos povoados de: Monte Castelo, Santa Bárbara e Região do Saraiva.
- 3.3.4. Fica denominado **SETOR 04** a região pedagógica que abrange as unidades escolares localizadas nos povoados de: Artulândia e Mirilândia.
- 3.4. As vagas pré-estabelecidas para os setores de que trata este subitem 3.3 são as vagas imediatas, as demais do Cadastro Reserva serão eventualmente providas a critério da SEDEC, assim como os candidatos aos demais cargos poderão ser nomeados/lotados nos setores e unidades da Secretaria.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1. São requisitos básicos para investidura no cargo público:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições legais;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos, na data da nomeação;
- d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos civis e políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- g) apresentar a documentação exigida para a nomeação e posse no cargo público, incluindo os documentos relacionados ao requisito do cargo;
- h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo público, conforme exame médico admissional;
- i) não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- j) não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) cumprir as determinações deste edital.
- 4.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo importará na perda do direito de nomeação do candidato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, na página de acompanhamento do certame:

www.access.org.br/jaragua, a partir das 14h00min do dia 22 de maio de 2024 até às 23h59min do dia 8 de agosto de 2024.

- 5.2. A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.access.org.br/jaragua;
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) selecionar o cargo e a modalidade de concorrência pretendidos;
- e) selecionar o setor a que deseja concorrer, conforme o caso;
- f) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário que será gerado automaticamente pelo sistema.
- 5.4. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste





EDITAL № 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, notas e outras informações pertinentes ao certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, também ficando cientes os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.5. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no Concurso Público, para cargos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

ESCOLARIDADE DO CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio	R\$ 70,00 (setenta reais)
Ensino Superior	R\$ 90,00 (noventa reais)

- 5.5.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou mesmo turno de aplicação das provas terá confirmada apenas a sua última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
- 5.6. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.
- 5.7. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, poderá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a 2ª via do boleto bancário, mediante acesso à "Área do Candidato", até a data limite estabelecida no cronograma do anexo III deste edital.
- 5.8. O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via *internet banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
- 5.9. O boleto bancário poderá ser reimpresso somente **até o dia 9 de agosto de 2024**, que representa a data final para pagamento da taxa de inscrição.
- 5.10. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação do pagamento.
- 5.10.1. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
- 5.11. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) *e-mail* do candidato.
- 5.12. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.13. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Secretaria Municipal de Educação**, **Esporte e Cultura SEDEC de Jaraguá-GO** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato.
- 5.14. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.14.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no Concurso Público.
- 5.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 5.16. Não será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.
- 5.17. A listagem preliminar com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida será divulgada **no dia 19 de agosto de 2024**, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.
- 5.18. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos e relação final com as inscrições homologadas será realizada após a análise dos recursos interpostos.
- 5.19. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza, desde que não tenham dado causa, por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
- 5.20. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 5.21. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto se não houver a realização do Concurso Público, assim como não haverá isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto se a isenção





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

concedida nos termos dispostos no item 6 deste edital.

5.21.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato hipossuficiente que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.
- 6.2. A isenção poderá ser requerida no período de 22 a 23 de maio de 2024, devendo o candidato:
- a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição; e
- b) declarar no "Requerimento de Isenção" que é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 6.3. O candidato hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadúnico Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ser membro de família de baixa renda e informar o seu NIS Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.
- 6.4. O candidato que não informar o NIS ou que informar número que não conste da base de dados do Governo Federal terá seu requerimento indeferido.
- 6.5. O resultado preliminar dos requerimentos de isenção será divulgado no dia 10 de junho de 2024.
- 6.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **11 a 12 de junho de 2024**.
- 6.7. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **26 de junho de 2024**.
- 6.8. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.1. Do total das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 7.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.
- 7.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo ou área, conforme o caso.
- 7.4. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, conforme as definições a seguir:
- a) deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,
- monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004);
- b) deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004); e
- c) deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou





EDITAL № 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).

- 7.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos exercícios físicos e avaliações psicológicas a serem aplicados, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 7.6. O candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e encaminhar o laudo médico conforme acima indicado.
- 7.7. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no Concurso Público, preencher o formulário eletrônico e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).
- 7.8. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.9. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.
- 7.10. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 7.11. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 7.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste edital.
- 7.13. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 7.14. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.
- 7.15. O candidato com deficiência inscrito no Concurso Público e aprovado na etapa de prova objetiva será convocado para a avaliação biopsicossocial, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo.
- 7.16. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para essa atividade.
- 7.17. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.
- 7.18. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento de condições especiais para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.
- 7.19. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 7.20. No dia **19 de agosto de 2024** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAM PRETOS OU PARDOS (PPP)

- 8.1. Fica reservado aos candidatos que autodeclaram pretos ou pardos, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, na forma da Lei Municipal nº 1.559/2023.
- 8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público foi igual ou superior a 3 (três).
- 8.2. Para concorrer às vagas reservadas, consideram-se negras as pessoas que se autodeclaram como pretos ou pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. Para tanto, o candidato deverá, no ato de



EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas.

- 8.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 8.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 8.2.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.
- 8.2.4. Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo formalizar por meio do correio eletrônico contato@access.org.bro referido requerimento e constará apenas na listagem de ampla concorrência.
- 8.2.5. O resultado preliminar da homologação das inscrições dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e que optarem por concorrer às vagas reservadas será divulgado na mesma data do resultado preliminar da homologação das inscrições.
- 8.2.5.1 Será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição como candidato negro.
- 8.3. Os candidatos pretos ou pardos que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem 8.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

8.4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

- 8.4.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas e que forem aprovados nas provas objetivas e discursivas, quando houver, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo, com fundamento na Lei Federal nº 12.990/2014, regulamentada pela Portaria nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo em vista a ausência de regulamentação municipal específica vigente.
- 8.4.1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 8.4.1.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Banca Avaliadora constituída especificamente para este fim.
- 8.4.2. A composição da comissão avaliadora atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 8.4.3. A convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 8.4.4. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 8.4.1 serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de convocação específica, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.
- 8.4.4.1. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado, devendo comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia).
- 8.4.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.4.5. A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.
- 8.4.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 8.4.5.2. Não serão considerados, para os fins do subitem 8.4.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.
- 8.4.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.
- 8.4.6.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado exclusivamente para fins de documentação e análise das filmagens pelo **Instituto ACCESS**. Não serão fornecidas imagens aos candidatos, sob nenhuma hipótese.
- 8.4.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos o candidato que:
- a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora e (ou) pela comissão recursal;
- b) se recusar a ser filmado;





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; e (ou)
- d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a conclusão das atividades ali previstas.
- 8.4.7.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso detenha pontuação suficiente para tanto.
- 8.4.7.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021.
- 8.4.7.3. O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.
- 8.4.8. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 8.4.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 8.4.10. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado **na data prevista de 25 de novembro de 2024**, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.
- 8.4.11.Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 8.4.11.1. Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 8.4.12. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica.
- 8.4.13. Em cada uma das fases do Concurso Público, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos ou afrodescendentes, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência.
- 8.4.14. Em caso de desistência de candidato preto aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto posteriormente classificado.
- 8.4.14.1. Na hipótese de não haver candidatos pretos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
- 8.4.15. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos.
- 8.4.16. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de documento específico de convocação para essa atividade.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 9.1. O atendimento especial necessário para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário de inscrição, a partir da indicação dos recursos especiais necessários para cada fase do Concurso Público.
- 9.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 9.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve assinalar "Sim" à opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento do formulário de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar e encaminhar laudo médico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 9.2.1. O laudo médico original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de encerramento das inscrições do Concurso Público, deve ser enviado via *upload* de sua imagem digitalizada, e apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 9.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 7.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

- 9.3.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.
- 9.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
- 9.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
- 9.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 7.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
- 9.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 7.7 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.
- 9.6. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.
- 9.7. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal ledor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso Público.
- 9.8. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
- 9.9. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade.
- 9.9.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
- 9.9.1.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 9.9.2. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.
- 9.9.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 9.9.4. O Instituto ACCESS não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 9.9.5. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 9.9.1 a 9.9.3 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 9.9.5.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação. 9.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS** por inexistir a doença na data-limite para tanto, deverão fazê-lo via correio eletrônico **contato@access.org.br**, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 9.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais dispositivos.
- 9.12. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
- 9.13. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg".
- 9.13.1. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).
- 9.14. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
- 9.14.1. Esses documentos valerão somente para este Concurso Público.
- 9.14.2. Verificada falsidade em qualquer declaração e (ou) nos documentos apresentados para a obtenção de condições





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

- 9.15. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
- 9.16. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público poderá requerer a apresentação deles.
- 9.17. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os candidatos com inscrição deferida neste Concurso Público.
- 10.2. As provas objetivas serão compostas com 4 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo uma única correta.
- 10.3. As provas objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.
- 10.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima, estão dispostos nos quadros a seguir:

10.4.1. Para os cargos de: Auxiliar de CMEI, Profissional de Apoio Escolar, Profissional do Magistério (Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Pedagogo e Português):

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
Conhecimentos Pedagógicos	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0
TOTAL	40	-	50,00

10.4.2. Para os cargos de: Assistente Social, Educador Patrimonial, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0
Total	40	-	50,00

- 10.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto no quadro do subitem 10.4.
- 10.6. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram a prova objetiva constam do anexo II deste edital.
- 10.6.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

11. DAS PROVAS DISCURSIVAS

- 11.1. As provas discursivas serão constituídas de uma "Redação" sobre tema da disciplina de Conhecimentos Específicos para cada nível de escolaridade, que serão aplicadas na mesma data e horário de aplicação das provas objetivas e com tempo de duração estabelecido no subitem 11.2.
- 11.2. As provas discursivas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, considerando-se aprovado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos, representando o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

- 11.3. As provas discursivas terão o objetivo de avaliar o conhecimento sobre o tema proposto, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 11.4. A resposta à prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste edital.
- 11.5. A resposta à prova discursiva deverá ter a extensão máxima de 30 (trinta) linhas para o texto.
- 11.5.1. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 11.6. O candidato receberá nota 0 (zero) na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.
- 11.7. A folha de texto definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com a folha de respostas da prova objetiva, no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas da prova objetiva e a folha de texto definitivo da prova discursiva.
- 11.7.1. A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa.
- 11.7.2. O preenchimento do rascunho constante do caderno de provas será facultativo.
- 11.7.3. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.
- 11.8. Na parte superior da folha de texto definitivo, haverá uma parte numerada que será destacada pelo fiscal da prova, ao término da mesma, a fim de efetuar a devida desidentificação para a correção da prova discursiva.
- 11.9. Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da redação.
- 11.10. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta para a folha de texto definitivo quando da realização da prova discursiva.
- 11.10.1. O candidato que não observar as orientações constantes do subitem 11.10, receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação da folha de texto definitivo, sob pena de eliminação sumária.
- 11.11. O candidato deverá, ao término da realização da prova discursiva, obrigatoriamente, devolver a folha de texto definitivos em que foi transcrita sua resposta, sem qualquer termo que a identifique.
- 11.12. Para efeito de avaliação da prova discursiva, serão considerados os elementos de avaliação, conforme quadro a seguir:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
a) Aspecto Formal	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	15,00 (quinze) pontos
b) Aspecto Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	15,00 (quinze) pontos
c) Aspecto Técnico	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	20,00 (vinte) pontos
TOTAL		50,00 (CINQUENTA) PONTOS

- 11.13. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na folha de texto definitivo.
- 11.14. Na correção da prova discursiva, o domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição, somente serão avaliados caso a resposta apresentada pelo candidato esteja em conformidade com o conteúdo exigido pela questão.
- 11.14.1. Na resposta que não trate do assunto pedido na prova discursiva será atribuída nota 0 (zero), ficando prejudicada a correção tanto no domínio do conhecimento técnico, como também, no domínio da linguagem e a clareza e objetividade





EDITAL № 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

da exposição.

- 11.15. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que forem aprovados nas provas objetivas, conforme os critérios estabelecidos no subitem 10.5 deste edital, e forem pré-classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas imediatas e de cadastro reserva para cada cargo.
- 11.15.1. Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), Pretos e Pardos (PPP) e os empatados na última posição do corte acima.
- 11.16. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que não tiver a prova discursiva corrigida, na forma do subitem 11.15.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

- 12.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na data provável de **8 de setembro de 2024 (domingo)**, na cidade de **Jaraguá-GO** e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 12.2. As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:

CARGOS	TURNO
Auxiliar de CMEI, Assistente Social, Educador Patrimonial, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Profissional do Magistério (Pedagogo).	Manhã – De 08h00min às 12h00min
Profissional de Apoio Escolar, Profissional do Magistério (Artes), Profissional do Magistério (Ciências), Profissional do Magistério (Educação Física), Profissional do Magistério (Geografia), Profissional do Magistério (História), Profissional do Magistério (Inglês), Profissional do Magistério (Matemática), Profissional do Magistério (Português) e Psicólogo.	Tarde – De 14h00min às 18h00min

- 12.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência.
- 12.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 12.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo as informações sobre o local e horário de realização das provas objetivas e discursivas, será disponibilizado a partir do dia **2 de setembro de 2024**, mediante acesso à "Área do Candidato", para consulta e impressão.
- 12.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas e discursivas.
- 12.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de **Jaraguá-GO**, o **Instituto ACCESS** poderá alocá-los em cidades circunvizinhas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 12.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 12.17 deste edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.
- 12.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 12.2 deste edital, de acordo com o cargo selecionado no ato da inscrição.
- 12.8. Durante a realização das provas objetivas e discursiva não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, walkman, agenda eletrônica e (ou) similar, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, wearable tech, telefone celular, smartphone, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, pendrive, fones de ouvido, tablet, Ipod, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.
- 12.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 12.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.
- 12.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 12.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

- 12.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Concurso Público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.
- 12.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 12.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 12.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 12.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
- 12.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação.
- 12.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.
- 12.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.
- 12.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.8 ao local de realização das provas.
- 12.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do Concurso Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.
- 12.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.
- 12.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 12.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída dos sanitários, durante a realização das provas.
- 12.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída dos sanitários.
- 12.15. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.
- 12.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 12.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização das provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.17. Somente será admitido à sala de provas, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:
- a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) cédula de identidade para estrangeiros;
- c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;
- d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 12.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação e documentos de identidade digitais (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 12.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 12.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

- 12.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 12.21. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões, a folha de respostas e a folha de texto definitivo.
- 12.21.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes da sua folha de respostas e folha de texto definitivo.
- 12.21.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes dos instrumentos, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de provas.
- 12.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de provas (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 12.27), a folha de respostas e a folha de texto definitivo.
- 12.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 12.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.
- 12.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas e a folha de texto definitivo, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
- 12.26. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas e da prova discursiva é a folha de texto definitivo, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de guestões.
- 12.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas ou folha de texto definitivo por erro do candidato.
- 12.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 12.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
- 12.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
- 12.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 12.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.
- 12.29. Ao término das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas, a folha de texto definitivo e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 12.27.
- 12.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 12.29 será eliminado do Concurso Público.
- 12.30. A folha de respostas e a folha de texto definitivo deverão ser preenchidas no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 12.2 deste edital.
- 12.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo.
- 12.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
- 12.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.
- 12.31.2. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.
- 12.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.
- 12.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das mesmas, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização da etapa.
- 12.34. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

- 12.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 12.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala, considerando que este se configura o documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 12.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 13.1 A avaliação de títulos será aplicada somente aos cargos com requisito de nível superior de escolaridade, de caráter apenas classificatório, a etapa terá pontuação máxima de**10,0 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 13.2. Serão avaliados os títulos somente dos candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas.
- 13.3. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino.	1,0 (um) ponto por curso de especialização	2,0 (dois) pontos
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre).	2,0 (dois) pontos por diploma	4,0 (quatro) pontos
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor).	4,0 (quatro) pontos por diploma	4,0 (quatro) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0 (DEZ) PONTOS

- 13.4. Receberá nota 0 (zero), o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
- 13.4.1. A entrega dos títulos ocorrerá de forma *on-line*, por meio do envio da imagem digitalizada do documento/título original.
- 13.5. Os títulos deverão ser digitalizados e encaminhados através da "Área do Candidato", durante o período estabelecido no cronograma informado no anexo I deste edital.
- 13.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).
- 13.7. As informações prestadas no ato de entrega/envio dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida
- 13.8.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- 13.8.2. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.9. Cada título será considerado uma única vez.
- 13.10. O título de especialização considerado como requisito para investida no cargo não será pontuado.
- 13.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro constante acima, bem como os que excederem **ao limite de 10,0 (dez) pontos** fixados, serão desconsiderados.

14. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. Será considerado aprovado nas provas objetivas e discursivas o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de cada, conforme disposto nos itens 10 e 11 deste edital.
- 14.2. Os candidatos de nível superior aprovados nas provas objetivas e discursivas serão convocados para a entrega da documentação relativa à avaliação de títulos.
- 14.3. Para o cargo de nível médio, a nota final no Concurso Público representa o somatório das notas das provas objetivas e discursivas.





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

- 14.4. Para os cargos de nível superior, a nota final no Concurso Público representa o somatório das notas das provas objetivas, discursivas e avaliação de títulos.
- 14.5. Os candidatos eliminados em alguma etapa e (ou) não convocados para a etapa seguinte serão considerados eliminados do certame e não terão classificação alguma no Concurso Público.
- 14.6. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, com a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e do Art. 18 da Resolução nº 246/13, do Conselho da Justiça Federal, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação em Conhecimentos Pedagógicos;
- c) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na Redação;
- d) maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático; ou
- e) maior idade.
- 14.7. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e setores, conforme o caso, em ordem decrescente de nota final e, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto, constarão em listas de classificação separadas por cargo.
- 14.8. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e Pretos e Pardos (PPP) aprovados, além de constarem das listas de classificação geral referidas acima serão classificados em listas específicas.
- 14.9. Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e pretos ou pardos, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral. 14.10. Os candidatos que não atingirem a nota mínima exigida serão eliminados do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:
- a) a publicação do presente edital;
- b) o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- c) o indeferimento de inscrição;
- d) os gabaritos preliminares; e
- e) os resultados das provas objetivas, discursivas, avaliação de títulos e a heteroidentificação complementar.
- 15.2. O prazo para interposição de recurso será de 2(dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
- 15.3. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão pessoalmente ou por procurador, no prazo estabelecido, mediante requerimento a ser enviado por *e-mail* para **contato@access.org.br**.
- 15.3.1 Os pedidos de impugnação serão devidamente analisados pelo Instituto ACCESS.
- 15.4. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através da "Área do Candidato" no endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**.
- 15.4.1. Para interpor recursos os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <u>www.access.org.br/jaragua</u>, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na "Área do Candidato", clicar no botão "Recursos".
- 15.5. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à banca examinadora;
- c) interpuserem recursos sem fundamentação, sem argumentação lógica e consistente, e não apresentarem referência bibliográfica.
- 15.6. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é do Instituto ACCESS.
- 15.7. Se por qualquer eventualidade, por determinação da banca examinadora, uma questão for anulada, a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos que tenham esta questão na sua prova.
- 15.8. A banca examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. DA NOMEAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO

- 16.1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será efetuada via publicação de edital de convocação e, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEDEC de Jaraguá-GO** e durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 16.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Administração Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício, observadas as disposições





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

do subitem 3.3 deste edital.

- 16.3. Todos os candidatos classificados serão submetidos, para o efeito de nomeação, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEDEC de Jaraguá-GO**, que emitirão laudo médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.
- 16.4. Os candidatos aprovados, portadores de deficiência, serão submetidos a exame médico especial, para atestar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 16.4.1. A entrega do laudo médico previsto fase de inscrições deste edital não afasta a obrigatoriedade da apresentação de novas vias do referido laudo quando da realização da inspeção médica para a nomeação.
- 16.5. O candidato regularmente convocado para posse deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
- a) CPF em situação cadastral regular;
- b) título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- e) PIS ou PASEP, se tiver;
- f) comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
- g) declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Prefeitura Municipal poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
- h) declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
- i) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Jaraguá-GO;
- j) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- k) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- l) comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (Art. 13 do Decreto nº 70.536/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal).
- 16.6. Para a entrega dos documentos para convocação, o candidato deverá estar com as certidões e/ou diplomas de curso expedidas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O presente Concurso Público regido por este edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, nos termos da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEDEC de Jaraguá-GO.
- 17.2. Somente se abrirá novo Concurso Público, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados, para o preenchimento das vagas oferecidas e as previstas em cadastro reserva.
- 17.3. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEDEC de Jaraguá-GO** durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando sua possível convocação.
- 17.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
- 17.5. Será eliminado do Concurso Público em qualquer de suas fases, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da comissão de fiscalização ou da equipe de aplicação de provas;
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.
- 17.6. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**.
- 17.7. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário



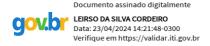


EDITAL № 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização das provas.

- 17.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 17.9. Eventuais modificações introduzidas neste edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 17.6, podendo a organizadora e/ou Comissão do Concurso utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- 17.10. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
- 17.11. Deste Concurso Público, observada a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, poderão ser utilizados como instrumentos de procedimento prévio de escolha pública e impessoal os resultados definitivos da fase de provas objetivas, até que se conclua o presente certame.
- 17.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Instituto ACCESS e a Comissão do Concurso.

Jaraguá-GO, 19 de junho de 2024.



LEIRSO DA SILVA CORDEIRO Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PAULO VITOR Assinado de forma digital por PAULO VITOR AVELAR:015211 AVELAR:01521137110 Dados: 2024.04.23 14:55:41 -03:00' PAULO VITOR AVELAR Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ - GO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEDEC CONCURSO PÚBLICO EDITAL № 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Publicação do edital de abertura	22/4/2024
Período para impugnação do edital de abertura	22 a 26/4/2024
Período de divulgação do edital de abertura	22/4 a 22/5/2024
Período das inscrições	22/5 a 8/8/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	22 e 23/5/2024
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	10/6/2024
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	11 e 12/6/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	26/6/2024
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	9/8/2024
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + PcD +PPP + atendimento especial)	19/8/2024
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + PcD +PPP + atendimento especial)	20 e 21/8/2024
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + PcD +PPP + atendimento especial)	28/8/2024
Divulgação dos locais de prova	2/9/2024
Realização das provas objetivas e discursivas	8/9/2024
Divulgação dos gabaritos preliminares	9/9/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	10 e 11/9/2024
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas	9/10/2024
Resultado preliminar das provas objetivas	9/10/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	10 e 11/10/2024
Resultado definitivo das provas objetivas	18/10/2024
Resultado preliminar das provas discursivas	28/10/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	29 e 30/10/2024
Resultado definitivo das provas discursivas	11/11/2024
Convocação para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo	11/11/2024
Convocação para a avaliação de títulos	11/11/2024
Prazo para envio da documentação relativa à avaliação de títulos	12 a 15/11/2024
Realização da heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo	17/11/2024
Resultado preliminar da heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo	20/11/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo	21 e 22/11/2024





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Evento	Data
Resultado definitivo heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo	25/11/2024
Resultado preliminar da avaliação de títulos	25/11/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	26 e 27/11/2024
Resultado definitivo da avaliação dos títulos	2/12/2024
Resultado definitivo do Concurso Público	3/12/2024





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa (comum a todos os cargos): Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Significados contextuais das expressões linguísticas. Tipologia textual. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Uso dos pronomes. Pontuação. Organização da frase e do período: morfossintaxe. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento de crase. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Raciocínio Lógico e Matemático (comum a todos os cargos): Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais — operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Conhecimentos Pedagógicos (somente para os cargos de Auxiliar de CMEI, Profissional de Apoio Escolar, Profissional do Magistério - Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Pedagogo e Português): Planejamento e organização do trabalho pedagógico: processo de planejamento, planejamento participativo, planejamento escolar. Currículo do proposto à prática. Tecnologias da Informação e comunicação na educação. Educação a distância. Educação para a diversidade, cidadania e educação em direitos humanos. Educação integral. Educação do campo. Educação ambiental. Fundamentos legais da educação especial/inclusiva e o papel do professor. Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico-cultural. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Componentes do processo de ensino. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. O papel político- pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. Projeto político-pedagógico da escola. Políticas Públicas para a Educação Básica.

Conhecimentos Gerais (somente para os cargos de Assistente Social, Educador Patrimonial, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo): Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

Conhecimentos Específicos

Auxiliar de CMEI: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (Volume 2). Concepção de criança e de pedagogia da educação infantil. Desafios atuais da educação infantil e da qualificação de seus profissionais. Fases do desenvolvimento infantil (0 a 5 anos). Inclusão e diversidade na educação infantil. O cuidador e o educador na educação infantil. A função social do ensino: os objetivos educacionais, os conteúdos de aprendizagem. Os direitos da criança e do adolescente. A pluralidade cultural no cotidiano escolar.

Assistente Social: Planejamento Social. Ética e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social.





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Educador Patrimonial: Gestão do patrimônio cultural e imaterial. Antropologia. Antropologia cultural. Teorias da arqueologia. Conservação de materiais arqueológicos. Etnologia ameríndia. Pré-história brasileira: período pré-colonial, povos originários e sítios arqueológicos. Fundamentos da arqueologia e da história.

Fonoaudiólogo: Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Processamento auditivo central. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente escolar. Otoneurologia.

Nutricionista: Nutrição básica: carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e sais minerais. Digestão, absorção, transporte, metabolismo, excreção, classificação, função e recomendações. Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares, renais, sistema digestório, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética proteica. Nutrição em pediatria. Técnica dietética: conceito, classificação e características; pré-preparo e preparo dos alimentos. Administração em Serviços de Alimentação: planejamento, organização, coordenação e controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. Contaminação de alimentos: veículos de contaminação; micro-organismos contaminantes de alimentos e produtores de toxi-infecções. Alteração de alimentos: causas de alterações de alimentos por agentes físicos, químicos e por micro-organismos. Legislações pertinentes a alimentos e serviços de nutrição. Boas práticas e avaliação da qualidade. Epidemiologia nutricional: determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Promoção da alimentação saudável nas escolas. Higiene: alimentos, manipuladores, ambiente, equipamentos e utensílios. Avaliação nutricional. Testes de aceitabilidade nas escolas. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Conselhos de Alimentação Escolar (CONSEA).

Profissional de Apoio Escolar: A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. Planejamento escolar - planos: da escola, de ensino e de aula. Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996). Orientações metodológicas na perspectiva dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor e o processo de formação continuada. Educação sexual: na família, na escola e como prevenção. A questão étnico-racial na educação. Inclusão e exclusão, diversidade, desigualdade e a diferença. Gênero e práticas educativas. Práticas curriculares. Educação especial e inclusão. Ética na educação. Alfabetização científica. Aprendizagem significativa. Organização escolar (currículo, avaliação, planejamento, Projeto Político Institucional). A didática e suas relações com o ensino. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. A importância da tecnologia no processo educativo. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia. A teoria das inteligências múltiplas de Gardner. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, família, escolhas sexuais. Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. Evasão escolar: causas e consequências. Gestão da aprendizagem. Formação docente: profissionalização do professor. A pesquisa na prática docente.

Profissional do Magistério (Artes): História do ensino de Arte no Brasil e as abordagens contemporâneas do ensino da arte na escola: métodos, conteúdos e avaliação. Interdisciplinaridade no currículo escolar. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança, a leitura e interpretações significativas de mundo, a fruição estética e o acesso aos bens culturais. A Arte como elemento auxiliar na construção de um olhar crítico no exercício da cidadania do indivíduo. A História da música, da dança, das artes cênicas e das artes plásticas no Brasil. Aspectos da cultura popular brasileira e as manifestações populares: formação histórica, multiculturalismo. Principais movimentos artísticos no Brasil. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de Arte. Novas mídias e tecnologias aplicadas ao ensino da Arte. A Arte na educação infantil: aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos.





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Profissional do Magistério (Ciências): Biologia e Princípios de Ecologia. Vida e composição química dos seres vivos. Vida e energia. Ecologia: conceitos fundamentais. Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais. Ecossistemas, comunidades e populações. Relações entre os seres vivos. Conquistas tecnológicas e qualidade de vida. Desenvolvimento sustentável. Os seres humanos e suas ações sobre o ambiente. Origem da vida e biologia celular. Origem da vida. Citologia. Embriologia e Histologia animal. Os seres vivos. Sistema de classificação. Os seres vivos e os vírus: Domínio Archaea, Domínio Bacteria e Domínio Eukarya. O ser humano: Evolução. Anatomia. Fisiologia. Saúde. Genética: Genética e a Primeira Lei de Mendel. Polialelia. A segunda Lei de Mendel. Genética molecular. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. O Projeto Genoma Humano Evolução: Conceitos e evidências. Teoria sintética da evolução e a genética de populações. O Projeto Genoma. Química: Estrutura da matéria. Classificação dos elementos químicos. Ligações e reações químicas. Funções químicas. Física: Movimento e força. Trabalho e máquinas. Energia. Tipos de energia. Calor e som. Luz e sistemas ópticos. Eletricidade e magnetismo. Ensino de ciências por investigação. Alfabetização científica. Questões sócio científicas no ensino de ciências. Competências específicas, unidades temáticas. Habilidades e objetos do conhecimento propostos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a área das Ciências da natureza.

Profissional do Magistério (Educação Física): Dimensões históricas, filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física. Educação Física no currículo escolar: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Métodos de ensino da Educação Física escolar. Processos avaliativos na Educação Física escolar. Concepções e abordagens do ensino da Educação Física escolar. Etapas de crescimento e desenvolvimento humano e sua relação com a Educação Física na escola. Lazer e as interfaces com a Educação Física. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de esportes na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de jogos e brincadeiras na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de ginásticas na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de lutas na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de lutas na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino das práticas corporais de aventura na escola. Temas transversais contemporâneos e a Educação Física. Educação Física inclusiva. Corpo, gênero e sexualidade na Educação Física escolar. O discurso midiático sobre exercício físico, saúde, qualidade de vida e estética — implicações na Educação Física escolar. Primeiros socorros para as aulas de Educação Física. A Educação Física proposta na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Educação Física na Educação Infantil: aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos. O papel do esporte na escola. Esporte e mídia: do jogo ao espetáculo.

Profissional do Magistério (Geografia): Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Fontes de energia no mundo; Geografia e educação ambiental. Geografia Humana; Epistemologia da Geografia; princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI; Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder; a geopolítica mundial no início do século XXI. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Recursos Hídricos: O ciclo da água; Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de Geografia.

Profissional do Magistério (História): Pré-história da América e do Brasil. Civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. Idade Média: Europa, Ásia e África. Transição Idade Média – Idade Moderna. As Revoluções Burguesas. Idade Contemporânea: o Brasil e o Mundo nos Séculos XIX, XX e XXI. Conhecimento sobre as Teorias da História, historiografia, autores fundamentais e intérpretes do Brasil. Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil Colonial. Escravidão e resistência negra e indígena no Brasil Colonial. As tecnologias de agricultura, de beneficiamento de cultivo, de mineração e de edificações trazidas pelos escravizados, bem como a produção científica, artística (artes plásticas, literatura, música, dança, teatro) e política. Cultura e religiosidade africana e indígena no Brasil Colonial. Movimento de independência no Brasil Colonial. Organização sociopolítica, econômica e cultural no Império: 1º e 2º Reinado. As revoluções sociais: Cabanagem, Balaiada, Farroupilha, Sabinada, Revolta dos Malês, Quebra Quilo; Abolição e Movimento Republicano no Brasil. Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil na República. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de História.





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Profissional do Magistério (Inglês): Interpretação de Textos na Língua Inglesa. Aspectos (morfos)sintáticos da língua inglesa: descrição e ensino. Estruturas gramaticais. Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming, scanning, prediction e outras): Compreensão geral do texto; Reconhecimento de informações específicas; Inferência e predição; Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros. Vocabulário. Aspectos linguísticos e gramaticais: Classes de palavras; Sintaxe da oração e do período. Teorias de aquisição da linguagem. Relação entre língua, cultura e sociedade. O tratamento da produção escrita como processo (revisão/correção e reescrita). Ensino de Inglês e suas metodologias. A Base Nacional Comum Curricular: Língua Inglesa. O Quadro Europeu Comum de Referência (QECR). A abordagem metodológica CLIL ("Content and Language Integrated Learning").

Profissional do Magistério (Matemática): Etnomatemática; raciocínio lógico; resolução de problemas: situação- problema; números (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais) e seus diferentes significados; propriedades numéricas; operações: propriedades e diferentes significados; divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; sequências numéricas: recursivas e não recursivas, progressão aritmética e progressão geométrica; expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; polinômios e equações algébricas; equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica; equações algébricas; funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica e funções trigonométricas; trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações; matriz, determinante e sistemas lineares; análise combinatória; probabilidade; estatística: tabelas, gráficos e medidas; matemática financeira: juros simples e compostos; proporcionalidade; porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro; geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos e semelhança, quadriláteros, círculo, circunferências e polígonos inscritos e circunscritos, cálculo de áreas e perímetros; geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prismas e pirâmides), cilindros, cones, esferas e cálculo de volume e área superficial; geometria analítica; aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas; fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em matemática: aplicações didática e metodológica; competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino fundamental para a disciplina de matemática e suas tecnologias.

Profissional do Magistério (Pedagogo): Fundamentos da filosofia e sociologia da educação. Fundamentos da psicologia da educação. Fundamentos da didática. Educação inclusiva. Políticas educacionais e legislação do ensino. Educação e Currículo. Avaliação Educacional. Educação e Trabalho. Tendências pedagógicas e os processos de ensino aprendizagem. A construção do conhecimento: papel do Educador, do Educando e da Sociedade. A Didática e o processo ensino aprendizagem. Gestão da Aprendizagem. Gestão de projetos educacionais. Inclusão e exclusão. Interdisciplinaridade e contextualização. Projeto Político Pedagógico. Metodologia de Elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação. Protagonismo juvenil e cidadania. Coordenação e orientação educacional. Tendências pedagógicas. Multiculturalismo e educação. Formação continuada do professor. Teorias e práticas educacionais. Políticas Públicas Educacionais. Aspectos sociológicos da educação. Didáticas e práticas no Ensino da Educação Básica. Gestão e organização de sala de aula. Planejamento de Desenvolvimento Educacional. Processo Ação-Reflexão-Ação no Desenvolvimento do Trabalho Pedagógico. Planejamento Educacional. Uso de tecnologias educacionais. Base Nacional Curricular Comum — BNCC.

Profissional do Magistério (Português): Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento. Linguagem como Meio de Comunicação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação. Epilinguismo - Metalinguismo. Fenômenos Constitutivos da Linguagem. Texto/Discurso. Gêneros do Discurso. Linguística. Leitura-Compreensão, interpretação e Produção Textual. Conhecimentos de Literatura: Teoria literária; Conceito de literatura; teoria dos gêneros literários; estilos de época; movimentos literários; Literatura brasileira; Literatura colonial e o Barroco; Arcadismo; Romantismo; Realismo; Naturalismo e Parnasianismo; Simbolismo e pré-Modernismo; Modernismo e tendências contemporâneas. Análise linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas. Fonologia (relação letra e fonema). Separação de sílaba e translineação. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia e pontuação. Morfologia: Estrutura de palavras; Processo de formação de palavras; Classes gramaticais de palavras. Sintaxe (Frase, oração e período). Tipos de períodos: período simples e composto. Análise morfossintática de período simples. Análise de período composto por coordenação. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Semântica. Sinonímia; antonímia; homonímia; paronímia; polissemia; ambiguidade. Linguagem: Funções da linguagem; Denotação e conotação; Figuras de





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

linguagem; Níveis de linguagem. Coesão e coerência. Tipologia textual e gênero textual. Narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite etc.). Noções de estilística. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de Língua Portuguesa.

Psicólogo: Psicologia da aprendizagem: teorias da aprendizagem, princípios básicos do Behavorismo e implicações educacionais, epistemologia genética de Jean Piaget, perspectiva sociointeracionista de Vigotsky, a teoria da complexidade de Edgar Morin, a clínica psicanalítica da criança e do adolescente com dificuldades de aprendizagem. Competências e habilidades para atuar, intra e interdisciplinarmente, na escola e na comunidade escolar. Teorias da aprendizagem: processo de ensino-aprendizagem, relação professor e aluno, bases psicológicas da aprendizagem. Conhecimento dos processos de aprendizagem e das diferenças individuais para fundamentar a elaboração de procedimentos educacionais diferenciados. Universo afetivo e sociocultural do estudante no cotidiano escolar. Implementação de sistemas motivacionais com a participação direta do professor/aluno. Função preventiva na atuação do psicólogo escolar: papel do psicólogo na identificação das causas de evasão e repetência na Educação Básica. Necessidades especiais na aprendizagem. Caracterização e orientação da pessoa com deficiência. Alternativas de intervenção diagnóstica, práticas pedagógicas e apoio às adequações curriculares. Orientação ao professor e à comunidade escolar. Metodologia de projetos, interdisciplinaridade e globalização do conhecimento, análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade. Educação continuada dos profissionais da escola: o trabalho do psicólogo com os professores e os servidores. Educação corporativa, educação a distância, projeto pedagógico. Código de Ética Profissional do Psicólogo.

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de CMEI

Descrição sumária da função: auxiliar os professores nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e/ou educandos, bem como garantir e assegurar o bem-estar e a integridade física das crianças/educandos, auxiliar em todas as atividades pedagógicas em tempo integral, participar de todas reuniões e atividades de formação continuada pedagógicas, conhecer antecipadamente o planejamento do professor regente, para contribuir com estratégias de intervenção junto ao educando, responsabilizar-se pelo: cuidado com a alimentação, com o descanso e com a higienização dos alunos e dos utensílios de uso comum; recebimento e entrega das crianças aos pais ou responsáveis; organização, manuseio e guarda dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados nas aulas e oficinas; acompanhamento de educandos em traslados, quando for o caso; e, de forma mais individualizada, cuidado aos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano escolar. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

Assistente Social

Descrição sumária da função: compete a (ao) assistente social, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvi- mento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir no processo de ensino- aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; participar de ações que promovam a acessibilidade;



Página 26 de 32



EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Educador Patrimonial

Descrição sumária da função: elaborar e organizar ações educativas e culturais para atender públicos específicos ou grupos organizados; realizar a orientação e monitoria associada a projetos; auxiliar na realização de atividades ligadas à elaboração de projetos de pesquisa; participar do planejamento e organização de publicações no setor de atuação. Ações destinadas a proporcionar à comunidade os meios para participar, em todos os níveis, do processo educacional, de modo a garantir que a apreensão de outros conteúdos culturais se faça a partir dos valores próprios da comunidade. A participação referida se efetivará através da interação do processo educacional às demais dimensões da vida comunitária e da geração e operacionalização de situações de aprendizagem com base no repertório regional e local. Estimular a participação da escola no processo de conhecimento das manifestações culturais locais, no sentido de fazer com que ela reflita sobre a realidade em que está inserida, passando a utilizá-la como elemento fundamental na elaboração e execução do seu currículo; Estimular a utilização de diferentes processos educacionais, como teatro, dança, cinema, música, literatura, artes plásticas, fotografia, desportos, além da utilização de museus, casas históricas, praças e outros, na geração e operacionalização de situações de aprendizagem.

Fonoaudiólogo

Descrição sumária da função: atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Tratar pacientes: eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções perceptocognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade. Promover campanhas educativas. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Nutricionista

Descrição sumária da função: elaborar o Plano Anual de Trabalho da alimentação escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Realizar o controle de qualidade de gêneros de produtos alimentícios; Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; b) respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; c) Utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridades aos produtos semielaborados e aos in natura; Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica das escolas para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

e sanitárias; Avaliar mensalmente o controle de estoque das instituições de ensino, e determinar o quantitativo de gêneros alimentícios a serem fornecidas; Controlar o estoque de gêneros alimentícios do armazém de distribuição de alimentação escolar e solicitar aos fornecedores a quantidade necessária para atender a demanda das escolas; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos estudantes, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado na Alimentação Escolar; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal da Alimentação Escolar; Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação escolar e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; Zelar para que, na capacitação especifica de manipuladores de alimentos da alimentação escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos da Alimentação Escolar, bem como participar de atividades propostas pela equipe pedagógica da rede; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação escolar e nutrição; Coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; acompanhar desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação escolar; participar do processo de licitação e da chamada pública da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação Escolar; assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica da alimentação escolar; o nutricionista designado a Responsável Técnico (RT) do PNAE deve interagir com o Quadro Técnico (QT) de nutricionistas da Coordenadoria a fim de garantir o desenvolvimento e operacionalização das atividades inerentes ao PNAE; averiguar juntamente com o Coordenador de Logística e Alimentação Escolar, qualquer denúncia referente a alimentação escolar; manter atualizado o sistema ou planilha de controle de estoque e distribuição de gêneros alimentícios; comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde dos alunos atendidos pela alimentação escolar; outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da alimentação escolar.

Profissional de Apoio Escolar

Descrição sumária da função: o Profissional de Apoio Escolar exercerá atividades de alimentação, higiene, locomoção do estudante com deficiência e atuará em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pela rede municipal de ensino. Participar de todas atividades extraclasses, bem como novos cursos de formação propostos pela Secretaria de Educação, participar de jornadas pedagógicas, estudos de textos, elaborar relatórios individuais por alunos e demais atividades propostas pela unidade escolar de lotação. Orientações para atuação do Profissional de Apoio Escolar nas Unidades Escolares. I. Acompanhar o planejamento do Professor regente, contribuindo com estratégias para melhor aproveitamento do(s) aluno(s) junto da turma; não é de responsabilidade do Profissional de Apoio Escolar realizar o planejamento pedagógico, mas elaborar relatório de avaliação do aluno para qual foi modulado; II. Orientar, quando necessário, dando auxílio nas atividades desenvolvidas pelo professor regente; A presença do Profissional de Apoio Escolar deve ser elo facilitador para a criança com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista na escola, por este motivo deve ser incluso em todas as atividades dentro e fora da sala de aula. Não é de competência assumir o aluno como se fosse somente seu. III. Acompanhar e auxiliar a criança/adolescente com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas (na aplicabilidade) em concomitância com o professor regente. É de competência do Profissional de Apoio Escolar realizar a troca de fraldas, acompanhar e orientar o uso do banheiro, auxiliar no deslocamento; Servir, orientar, alimentar e acompanhar o aluno no horário do lanche; logo que bater o sinal leva-lo para sala de aula e então terá 15 min de intervalo; o lanche do aluno com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista deverá ser no mesmo horário que os demais alunos da escola, somente casos extremos e com autorização serão realizados em horários diferenciados; IV. Acompanhar as aulas de Educação Física, Ensino Religioso, Artes, Informática Educacional e outros necessários; V. Participar de viagens de estudos, eventos, conselho de classe, reuniões pedagógicas que envolvam a turma em questão; Horas excedentes devem ser contabilizadas em banco de horas, para negociação no recesso escolar. VI. Não é permitida





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

a dispensa do aluno para que o Profissional de Apoio Escolar faça outras atividades na escola; VII. O Profissional de Apoio Escolar não pode assumir turma. Poderá apenas auxiliar o professor regente mesmo que seja um professor substituto. VIII. Conversas com pais devem ser realizadas pelo Professor regente, bem como este ser a referência para o aluno da demanda da Educação Especial. IX. Bilhetes e recados na agenda do aluno devem ser somente encaminhados assinados pelo professor regente, e na falta deste o coordenador pedagógico ou diretor; X. Não é permitido troca de informações sobre a criança com a família via meios de comunicação, sem que seja de conhecimento do Professor regente ou equipe gestora; XI. Quando necessário ausentar-se da Unidade Escolar a equipe gestora da Escola deverá ser comunicada imediatamente, não havendo necessidade de comunicar a família, pois o aluno não deve ser dispensado na ausência do Profissional de Apoio Escolar; XII. Nos dias que o aluno com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista não estiver presente na escola, cabe a Coordenação Pedagógica ou Direção Escolar envolver o Profissional de Apoio Escolar em outra atividade, podendo ser: auxiliar em outra sala que tiver aluno da demanda da Educação Especial, auxiliar na adaptação de jogos ou atividades para uso das crianças e realizar outros serviços pedagógicos (exceto assumir turmas). XIII. A Equipe da Educação Especial realiza orientações específicas aos Profissionais de Apoio Escolar sobre as dificuldades dos alunos com deficiência que acompanharão, e todas situações em que for necessário, nas Unidades Escolares. Estimular a interação com os alunos da escola, tracando parceria com a comunidade escolar; Estimular a automia dos alunos público-alvo da Educação Especial no desenvolvimento de atividades de vida diária e práticas (alimentação, higiene e locomoção); Auxiliar nas atividades correlatas ao bem- estar do(s) aluno(s) públicoalvo da Educação Especial, levando ao conhecimento da Unidade Escolar fatos ou fatores externos ou internos que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do(s) referidos aluno(s). Colaborar na promoção da Perspectiva da Educação Inclusiva, a garantia de acesso, da permanência, da participação e auxiliar o professor regente na aprendizagem dos alunos com deficiência da rede pública municipal de ensino. A função do Profissional de Apoio Escolar consiste em favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, nas atividades da vida prática e diária no contexto escolar, auxiliando o aluno em: I - Cuidado pessoal: incentivar, orientar e acompanhar para desenvolver a autonomia nas atividades de escovação dos dentes, troca de fraldas, vestuário, banho e uso do sanitário; II - Refeições: quando necessário servir os alimentos, orientar o uso dos talheres, quantidade a ingerir, bem como alimentá-lo em caso de necessidade; III - Locomoção: orientar, acompanhar, monitorar e conduzir o aluno que faz o uso de cadeiras de rodas ou outro equipamento de acessibilidade, necessário para se deslocar nos diversos espaços escolares e fora dele. Realizar transposição do aluno quando necessário.

Profissional do Magistério (Artes)

Descrição sumária da função: elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas aos alunos; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógico a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidas pela Pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas, elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar todas as tarefas semelhantes.

Profissional do Magistério (Ciências)

Descrição sumária da função: elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas aos alunos; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógico a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidas pela Pasta e por outros órgãos; elaborar e





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas, elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar todas as tarefas semelhantes.

Profissional do Magistério (Educação Física)

Descrição sumária da função: elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas aos alunos; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógico a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidas pela Pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas, elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar todas as tarefas semelhantes.

Profissional do Magistério (Geografia)

Descrição sumária da função: elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas aos alunos; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógico a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidas pela Pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas, elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar todas as tarefas semelhantes.

Profissional do Magistério (História)

Descrição sumária da função: elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas aos alunos; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógico a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidas pela Pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas, elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar todas as tarefas semelhantes.

Profissional do Magistério (Inglês)

Descrição sumária da função: elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas aos alunos; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento





EDITAL Nº 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógico a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidas pela Pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas, elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar todas as tarefas semelhantes.

Profissional do Magistério (Matemática)

Descrição sumária da função: elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas aos alunos; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógico a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidas pela Pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas, elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar todas as tarefas semelhantes.

Profissional do Magistério (Pedagogo)

Descrição sumária da função: elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas aos alunos; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógico a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidas pela Pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas, elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar todas as tarefas semelhantes e inerentes à função de Professor do município, com atuação desde a pré-escola até o 9º ano do Ensino Fundamental.

Profissional do Magistério (Português)

Descrição sumária da função: elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular; ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas aos alunos; avaliar o rendimento dos alunos; elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; manter atualizado os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; elaborar e divulgar documentos de orientação técnico-pedagógico a nível de correção de distorções, estabelecendo critérios que garantam o seu cumprimento; orientar a aplicação da legislação e verificar o seu cumprimento, como também proceder à verificação prévia e assessorar o processo de autorização e reconhecimento de estabelecimento de ensino; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Pasta; participar de eventos com objetivos educacionais promovidas pela Pasta e por outros órgãos; elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas, elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; executar todas as tarefas semelhantes.





EDITAL № 1/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Psicólogo

Descrição sumária da função: compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial; promover ações de acessibilidade; propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

